

**DECRETO Nº 082, DE 28 DE MAIO DE 2018.**

*“Declara situação de emergência no âmbito do município de Inhumas, e autoriza o Poder Executivo a adotar medidas administrativas para o enfrentamento das consequências resultantes do movimento de paralisação do transporte rodoviário de cargas para os fins que especifica e dá outras providências”*

**CONSIDERANDO** a paralisação dos transportes rodoviários em todo o País, implicando a necessidade de providências para evitar a interrupção da prestação de serviços essenciais à população do município;

**CONSIDERANDO** os transtornos decorrentes dos bloqueios nas estradas, inclusive quanto à interrupção do transporte de alimentos, insumos médicos hospitalares, medicamentos, combustíveis e outros bens de primeira necessidade;

**CONSIDERANDO** a culminação na falta de combustíveis no âmbito do Município de Inhumas-Go;

**CONSIDERANDO** a necessidade de combustíveis para a execução das atividades governamentais

**CONSIDERANDO** ter sido informado pela Ex.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Adriana Caldas Santos, Juíza da 1<sup>a</sup> Vara e Diretora do Foro da Comarca de Inhumas, através do ofício nº 081/2018 – SDF, que devido à paralisação dos caminhoneiros haverá interrupção no fornecimento de alimento aos reeducandos do presídio localizado neste Município;

**CONSIDERANDO** que o não fornecimento da alimentação aos detentos, caso se concretize, coloca em risco toda a população da cidade de Inhumas;

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 082/2018 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 28/05/2018 a 28/06/2018.

  
\_\_\_\_\_  
RONDINELY CARVALHAIS BARROS  
Secretario Municipal de Gestão e Planejamento  
MAT: 66468  
CPF: 788.557.301-00

**CONSIDERANDO** que é dever do Município de prevenir situações que possam comprometer a regular prestação dos serviços essenciais à população no âmbito local;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada situação de emergência no âmbito do Município de Inhumas, em decorrência da notória situação de paralisação dos serviços de transporte rodoviário.

**Art. 2º** A situação de emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias a assegurar a imediata resposta por parte do Poder Público Municipal à situação ora vigente e assegurar o retorno à normalidade, tais como:

**I** - a alocação de recursos orçamentários para o custeio das ações emergenciais;

**II** - a contratação emergencial de fornecimento de bens e de prestação de serviços necessários ao restabelecimento da normalidade, em especial nas áreas da saúde, educação, limpeza pública, transporte e alimentação escolar, adotando-se o procedimento compatível com a situação de emergência;

**III** - a requisição de equipamentos, materiais, mercadorias, víveres, medicamentos, veículos, combustíveis e outros itens que sejam necessários, de propriedades particulares, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

**IV** - a requisição das forças de segurança do Estado, objetivando o apoio e a garantia da livre circulação de transporte necessário à prestação dos serviços públicos no âmbito local.

**Art. 3º** - Na aplicação deste Decreto deverão ser priorizadas as ações relativas às áreas de saúde, fornecimento de medicamentos, insumos médicos hospitalares, transporte de pacientes, educação, transporte escolar, merenda escolar, coleta do lixo urbano e controle sanitário, de modo a resguardar bens e princípios fundamentais.

**Art. 4º** - Cessada a situação de emergência, será revogado este Decreto específico, determinando-se as medidas necessárias ao retorno da normalidade, com apuração das responsabilidades pelos eventuais atos que tenham causado prejuízo ao patrimônio público municipal, bens e valores do Município de Inhumas.



**GOVERNO DE  
INHUMAS**  
RESPONSABILIDADE E CIDADANIA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 082/2018 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 28/05/2018 a 28/06/2018.

  
**RONDINELY CARVALHAIS BARROS**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento  
MAT: 66468  
CPF: 788.557.301-00

**Art. 5º** - Em face da situação emergencial, fica decretado recesso em todas as unidades escolares nas repartições públicas municipais no período de 29 de maio a 03 de junho de 2018.


**Parágrafo Único** - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos órgãos encarregados pelos serviços essenciais à coletividade, notadamente as unidades de atendimento à saúde, limpeza pública, vigilância e Conselho Tutelar.


**Art. 6º** - Fica cada Secretaria Municipal, responsável pela definição das atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas nesta data, adotando-se se necessário, a escala de revezamento de servidores.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.**

  
**JOÃO ANTÔNIO FERREIRA**  
Prefeito em exercício

  
**RONDINELY CARVALHAIS BARROS**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento